



EMENDA IMPOSITIVA N. 93, 01 DE DEZEMBRO DE 2022
AO PROJETO DE LEI N. 77/2022

Modifica ao Projeto de Lei n. 77/2022, o qual estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2023.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º do Projeto de Lei n. 77, de 15 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.~~

Art. 8º. Fica autorizado a Compatibilização das fontes de recursos (vínculo) conforme portaria 710 de 25/fev./2021 da secretaria do tesouro nacional da secretaria especial da fazenda do ministério da economia.

Art. 2º. Acrescenta o artigo 9º ao Projeto de Lei n. 77, de 15 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 77/2022 em Lei, nos termos do dispositivo de vigência.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 01 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

João Márcio Faligurski
Presidente
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Membro
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>